



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

01 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº190/25	SELEÇÃO DE IBIRAPITANGA X SELEÇÃO DE IPIAÚ, em 31.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimento do Art. 29, “c”, item 4, do Regulamento da Competição – Ausência da Ambulância.
Denunciado (s):	1) LIGA IBIRAPITANGUENSE DE DESPORTOS TERRESTRES , Liga de Ibirapitanga, Competição não Profissional, incursa no Art. 191, III, do CBJD.
Relator:	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
Procurador:	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

PROCESSO – Nº191/25	SELEÇÃO DE CAATINGA X SELEÇÃO DE NOVA CANAÃ, em 31.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão.
Denunciado (s):	1) RODRIGO NOVAIS NUNES , Atleta da Liga de Caatinga, incurso no Artigo 243-F, §1º, do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
Procurador:	Dr. ABEL MARTINS GUERRA LIMA.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

02 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº197/25	SELEÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA X SELEÇÃO DE CRISÓPOLIS, em 31.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão.
Denunciado (s):	1) MATHEUS REIS DE JESUS NASCIMENTO , Atleta da Liga de Crisópolis, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD.
Relator:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

PROCESSO – Nº198/25	SELEÇÃO DE TERRA NOVA X SELEÇÃO DE CACHOEIRA, em 31.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Conduta do Massagista e da Torcida de Terra Nova.
Denunciado (s):	1) GILMAR SANTANA BARBOSA , Massagista da Liga de Cachoeira, incurso no Artigo 258, §2º, do CBJD; 2) LIGA DESPORTIVA TERRANOVENSE , de Terra Nova, Equipe Não Profissional, incurso no Artigo 213, III, §1º, do CBJD.
Relator:	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD BA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

03

EDITAL DE CITAÇÃO **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº199/25	SELEÇÃO DE FEIRA DE SANTANA X SELEÇÃO DE SANTA BÁRBARA, em 31.08.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão e Conduta.
Denunciado (s):	1) GLEIDSON DO CARMO BRITO , Atleta da Liga de Feira de Santana, incurso no Artigo 243-F, §1º, do CBJD; 2) ROMÁRIO MATOS , Treinador de Goleiros da Liga de Feira de Santana, incurso no Artigo 243-C, e 243-F, §1º, do CBJD.
Relator:	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

PROCESSO – Nº203/25	JACOBINA ESPORTE CLUBE x ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE, em 06.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimentos dos Art. 30 e 32, do Regulamento da Competição – não efetuou o pagamento relativo às despesas de Arbitragem e Ausência de Médico
Denunciado (s):	1) JACOBINA ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 191,III, do CBJD; 2) ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
Relator:	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
Procurador:	Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD/BA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

04 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº210/25	JACOBINA ESPORTE CLUBE x ATLÂNTICO ESPORTE CLUBE, em 06.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimento dos Art. 27 e 30, do Regulamento da Competição – não efetuou o pagamento relativo às despesas de Arbitragem e Ausência de Gandulas.
Denunciado (s):	1) JACOBINA ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 191,III, do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
Procurador:	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

PROCESSO – Nº214/25	SELEÇÃO DE PRADO X SELEÇÃO DE ITAMARAJÚ, em 07.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Conduta do Presidente da Liga e Descumprimento do Art. 29, letra “d”, do Regulamento da Competição – Sumiram 02 (duas) Bolas.
Denunciados (s):	1) ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA , Presidente da Liga de Prado, incurso no Artigo 258-B, do CBJD; 2) LIGA DE FUTEBOL PRADENSE , de Prado, Equipe Não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
Relator:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD/BA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

05 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº238/25	SELEÇÃO DE CACHOEIRA X SELEÇÃO DA SÃO FÉLIX, em 14.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão e Número insuficiente de atletas.
Denunciado (s):	1) MATHEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS , Atleta da Liga de São Félix, incurso no Artigo 254-A, I, §1º, do CBJD; 2) LIGA SANFELIXTA DE DESPORTOS ATLÉTICOS , de São Félix, Equipe Não Profissional, incursa no Artigo 203, do CBJD.
Relator:	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
Procurador:	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

PROCESSO – Nº239/25	SELEÇÃO DE ITIRUÇU X SELEÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, em 14.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsões e Descumprimento dos Art. 29, item 04 e 30, do Regulamento da Competição – Ausência de Ambulância e Ausência de Médico.
Denunciado (s):	1) LIGA DE ITIRUÇUENSE DE FUTEBOL , de Itiruçu, Equipe Não Profissional, incursa nos Artigos 206, 211 e 191, III, do CBJD; 2) LIGA SANTANTONIENSE DE FUTEBOL , de Santo Antônio de Jesus, Equipe Não Profissional, incursa no Artigo 191, III, do CBJD; 3) EMANUEL ALVES BISPO , Atleta da Liga de Itiruçu, incurso no Artigo 254-A, §1º, II, do CBJD; 4) VALDINEI ALVES DOS SANTOS , Atleta da Liga de Itiruçu, incurso no Artigo 254, I, do CBJD;
Relator:	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
Procurador:	Dr. ALFREDO JUCÁ DE ALBUQUERQUE PIMENTEL NETO.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJD do Futebol da Bahia - TJDF/BA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

06 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – N°245/25	SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE x ESPORTE CLUBE CFFB, em 20.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimento do Art. 29, do Regulamento da Competição – Ausência de Médico e atraso para o reinício da partida.
Denunciado (s):	1) SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 206 do CBJD; 2) ESPORTE CLUBE CFFB , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 191, III, e 206 do CBJD.
Relator:	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

PROCESSO – N°246/25	JACOBINA ESPORTE CLUBE x REDENÇÃO FUTEBOL CLUBE, em 20.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimento dos Art. 30 e 33, do Regulamento da Competição – Ausência de Médico, não pagamento das taxas de arbitragem, desordens, Ausência de Infraestrutura no Estádio e Atraso para o início da partida.
Denunciado (s):	1) JACOBINA ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-15, Competição não Profissional, incurso nos Artigos 206, 191, III, 211 e 213, I e II, do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
Procurador:	Dr. VICTOR ARAÚJO MESQUITA XAVIER.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

07

EDITAL DE CITAÇÃO **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – N°249/25	JACOBINA ESPORTE CLUBE x REDENÇÃO FUTEBOL CLUBE, em 20.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimento do Art. 30 do Regulamento da Competição – Não pagamento das taxas de arbitragem.
Denunciado (s):	1) JACOBINA ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-17, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
Relator:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
Procurador:	Dr. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO.

PROCESSO – N°250/25	FSA ESPORTE CLUBE x ESTRELA DE MARÇO ESPORTE CLUBE, em 21.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsões.
Denunciado (s):	1) LEVY SAMUEL TEODORO FERREIRA , Atleta SUB-17 do FSA E. C., incurso no Artigo 258, do CBJD; 2) RENAN DE CARVALHO DO NASCIMENTO , Atleta SUB-17 do Estrela de Março E. C., incurso no Artigo 258, do CBJD.
Relator:	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
Procurador:	Dr. FERNANDO HENRIQUE GALHEIRA.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

08 **EDITAL DE CITAÇÃO** **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº252/25	CONQUISTA FUTEBOL CLUBE x FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE, em 21.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-17 – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsões.
Denunciado (s):	1) ANDRÉ XAVIER GONZAGA , Atleta SUB-17 do Conquista F. C., incurso no Artigo 254-A, do CBJD; 2) JOÃO VITOR DE CARVALHO RODRIGUES , Atleta SUB-17 do Fluminense de Feira F. C., incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
Relator:	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
Procurador:	Dr. VICTOR ARAÚJO MESQUITA XAVIER.

PROCESSO – Nº260/25	SELEÇÃO DE BARROCAS X SELEÇÃO DE TUCANO, em 21.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão.
Denunciado (s):	1) ROBSON NOVAIS SANTOS , Atleta da Liga de Tucano, incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
Relator:	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
Procurador:	Dr. FERNANDO HENRIQUE GALHEIRA.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

09

EDITAL DE CITAÇÃO **DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douda Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – N°262/25	ESTRELA DE MARÇO ESPORTE CLUBE x ESPORTE CLUBE JACUIPENSE, em 24.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão.
Denunciado (s):	1) MATEUS NUNES SOUZA , Atleta SUB-15 do E. C. Jacuiense, incurso no Artigo 254, §1º, II, do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

PROCESSO – N°263/25	SSA FUTEBOL CLUBE x GALÍCIA ESPORTE CLUBE, em 22.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol SUB-15 – Edição 2025.
Denúncia:	Descumprimentos do Art. 33, do Regulamento da Competição – Ausência de Médico.
Denunciado (s):	1) SSA FUTEBOL CLUBE , Equipe SUB-15, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD; 2) GALÍCIA ESPORTE CLUBE , Equipe SUB-15, Competição não Profissional, incurso no Artigo 191, III, do CBJD.
Relator:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
Procurador:	Dr. VICTOR ARAÚJO MESQUITA XAVIER.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

10 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº267/25	ESPORTE CLUBE CFFBA x ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ, em 28.09.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão
Denunciado (s):	1) YARA ALVES DO NASCIMENTO , Atleta Feminina do A. D. Jequié, incurso no Artigo 250, §1º, I, do CBJD.
Relator:	Dr. MARCOS SAMPAIO DE SOUZA.
Procurador:	Dr. FERNANDO HENRIQUE GALHEIRA.

PROCESSO – Nº280/25	SELEÇÃO DE SIMÕES FILHO X SELEÇÃO DE TERRA NOVA, em 28.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsões.
Denunciado (s):	1) DIESON DOS SANTOS , Atleta da Liga de Terra Nova, incurso no Artigo 243-F, 258 e 258-B, do CBJD; 2) NADSON DA CRUZ SANTOS , Atleta de Simões Filho., incurso no Artigo 254, §1º, II, do CBJD.
Relator:	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
Procurador:	Dr. DANIEL TELES CARVALHO MACHADO.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD FBA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

11 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJD-BA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº281/25	SELEÇÃO DE TUCANO X SELEÇÃO DE BARROCAS, em 28.09.2025, válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol – Ednaldo Rodrigues Gomes – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão
Denunciado (s):	1) MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA , Atleta da Liga de Tucano, incurso no Artigo 254-A, do CBJD.
Relator:	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
Procurador:	Dr. FERNANDO HENRIQUE GALHEIRA.

PROCESSO – Nº282/25	ILHÉUS SOCCER E FUTEBOL DE ENTRETENIMENTO S/A – BARCELONA x ESPORTE CLUBE VITÓRIA, em 04.10.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão
Denunciado (s):	1) GIDELSON PEREIRA DA SILVA , Massagista do Ilhéus S. F. E. - Barcelona, incurso nos Artigos 243-C e 243-F, §1º, do CBJD.
Relator:	Dr. BRUNO HARTURY RODRIGUES.
Procurador:	Dr. GUSTAVO SAMPAIO NEVES.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD-BA.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

12 EDITAL DE CITAÇÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia e de acordo com o disposto no art. 47 e seus §§1º e 2º do CBJD, faço saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo constem da PAUTA abaixo divulgada ficam CITADAS das denúncias que lhes foram imputadas pela douta Procuradoria de Justiça Desportiva a fim de que, querendo promovam a sua defesa, na sessão ordinária de julgamento que será realizada em **04 de NOVEMBRO de 2025, às 14:00h**, sendo importante salientar que, excepcionalmente, o julgamento ocorrerá por videoconferência, que será operacionalizada mediante transmissão que ocorrerá em tempo real, pela internet, por intermédio da plataforma digital **GOOGLE MEET**, devendo as partes, seus advogados, defensores dativos, procuradores ou qualquer interessado em participar do julgamento virtual encaminhar solicitação nesse sentido, por e-mail, diretamente para a secretaria do TJDBA, no endereço TJD@FBF.ORG.BR, com até 8 (oito) horas de antecedência, em resposta da qual será encaminhado o link para se possa acessar a sala de reunião e participar do julgamento no horário acima definido, o qual será acompanhado de um tutorial que elucidará as providências e prestará as orientações pertinentes.

PROCESSO – Nº283/25	BOTAFOGO SPORT CLUB x LITORAL NORTE FUTEBOL CLUBE, em 04.10.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
Denúncia:	Número insuficiente de Atletas.
Denunciado (s):	1) BOTAFOGO SPORT CLUBE , Equipe Feminina, Competição não Profissional, incurso no Artigo 203, do CBJD.
Relator:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL.
Procurador:	Dr. VICTOR ARAÚJO MESQUITA XAVIER.

PROCESSO – Nº284/25	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LUSACA x SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE, em 04.10.2025, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol Feminino – Edição 2025.
Denúncia:	Expulsão e Conduta dos seus Funcionários.
Denunciado (s):	1) ANA BEATRIZ LIMA MESSIAS , Atleta Feminina da A. D. Lusaca, incurso no Artigo 254, II, §1º, do CBJD; 2) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LUSACA , Equipe Feminina - Não Profissional, incurso no Artigo 257, do CBJD.
Relator:	Dr. RODRIGO BASTOS MACHADO.
Procurador:	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJD FBA.

